

LEI Nº 771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o dia 18 de outubro como DIA DO MÉDICO neste Município, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de outubro como "DIA DO MÉDICO", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
Prefeito
WILBERTO TINOCO DE CARVAHO
Secretário Municipal de Governo
JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
ARNALDO MALDONADO
Secretário Municipal de Administração
HELVECIO DE CARVAHO ALVIM
Secretário Municipal de Fazenda
NAHUM GANEM NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
ANNA MARIA RAMALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
RICARDO FRIED
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
JOSÉ FRÖES MACHADO
Procurador Geral

771

Projeto nº 135/83

Relatório

Publicado 24/12/83

Diário de Hoje